

Lei nº 12/68

Concede Aumento de 40% aos Servidores

Municipais

A Câmara Municipal de Senhores, Espírito Santo, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários de todas as classes, ficam elevados em 40% sobre os proventos atuais previstos no Orçamento aprovado pelo Decreto nº 4, de 22-12-67, para o corrente exercício.

Art. 2º - Ficam respeitadas as disposições que, por ventura ou falta de atualização, possam ou venha ser requeridos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º - Os cálculos dos aumentos atingem ao montante de R\$ 15.725,00 (quinze mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos), que serão enquadrados como despesas correntes do restante do exercício e por conta do fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial para cobrir a presente despesa que ocorrerá por provável excesso de arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1 de abril de 1968

Prefeito